



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano V. Números 1.131 e 1.132

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 9 e 10 de abril de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 018/70-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

que entre os fatos históricos da nossa Pátria avulta, como marca de bravura e patriotismo da Fôrça Expedicionária Brasileira, a conquista de Montese;

que nada mais justo de que trazer, sempre presente aos brasileiros, as ações imorredouras que dignificam o povo dêste País,

RESOLVE:

Art. 1º — Dar o nome de «Vila Montese» ao grupo de casas para funcionários que está sendo construído nesta cidade, na Avenida Mendonça Júnior, entre as Ruas Eudóxio Pereira e Professor Tostes.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de abril de 1970.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins

Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti

Secretário-Geral

Companhia de Eletricidade do Amapá — C.E.A. —

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade de Amapá — CEA — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia vinte e cinco de abril de 1970, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, na rua Padre Júlio Maria Lombard nr. 1900, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Líquidos e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

2) — Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários;

3) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração;

4) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ficam, desde já, os senhores acionistas avisados de que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº. 2627, de 26 Set-1940.

Macapá, 16 de abril de 1970

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor-Presidente — CEA

Divisão de Obras

Contrato nº. 03/MEC-70-DO

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Término de Contrato de Empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal

do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Avenida Coaracy Nunes, 1154, nesta cidade, representada pelo seu sócio-gerente, senhor Walter Pereira do Carmo, residente nesta capital, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado na sede da Divisão de Obras do Governo do Território, na capital do Território Federal do Amapá, aos (7) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta (07.04.1970).

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador tendo em vista o resultado da reunião da Comissão publicado no Diário Oficial nº 1108, de 02.03.70, que julgou as propostas apresentadas em obediência ao Edital de Tomada de Preços nº 01/70-DO, para construção da escola denominada «Princesa Izabel», publicado no Diário Oficial nº 1091, de 19.01.70.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Localização: A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção da escola denominada «Princesa Izabel» nesta capital constando os referidos serviços de:

- construção do prédio propriamente dito;
- construção do muro divisorio do terreno, com respectivos portões de acesso;
- construção da calçada externa, tipo passeio
- instalação do abastecimento d'água no prédio.

2. Forma de Execução dos Serviços: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma dêste contrato obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: À Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

IV — Preço, Pagamento e Dotação

1. Preço: O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto dêste contrato à importância de cento e setenta e hum mil e duzentos e cinqüenta e sete cruzeiros novos e cinco centavos (NCr\$ 171.257,05).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas, de acordo com andamento dos serviços contratados.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão as custas das dotações oriundas do Ministério de Educação e Cultura — Diretoria de Ensino dos Territórios e Fronteiras, de acordo com o plano aprovado de obras públicas, deferido para o exercício de 1970.

V — Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem dos serviços.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre aquasiás, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de cento e setenta e hum cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCR\$ 171,25).

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarreterá de modo algum a exoneração da Empreiteira da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber únicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Décio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 7 de abril de 1970.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

Aziz Gamachi
Testemunha

Sebastião Monteiro de Jesus
Testemunha

Décio Ramos Duarte — Coordenador

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Anual	NCR\$ 7,80
Semestral	NCR\$ 3,90
Trimestral	NCR\$ 1,45
Número avulso	NCR\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de contínuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar agravado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCR\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCR\$ 0,02, por ano decorrido.

Divisão de Obras

Aprovo:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA da reunião para licitação de preços para a execução dos serviços de reparos e adaptações no prédio denominado «Abrigo Esperança», nesta capital.

Aos seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à rua Mendonça Furtado, nº. 63, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, engenheiro José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, engenheiro Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, incumbida do recebimento e julgamento de propostas para a execução dos serviços de reparos e adaptações no prédio denominado «Abrigo Esperança», nesta cidade, e em atendimento à Carta-Convite nº. 02/70-DO, referente aos serviços acima especificados, compareceram os senhores Vitor Paula de Moraes, Diretor da firma Vitor Paula & Cia. Ltda., Walter Pereira do Carmo, sócio-gerente da Construtora Comercial Carmo Ltda., para tomarem parte da reunião, esclarecendo que a Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., embora não presente enviou-nos sua proposta. A Carta-Convite em aprêço foi enviada também a J.M. Costa Construtora e Imobiliária Ltda., e Flaton Engenharia e Comércio Ltda., as quais não compareceram. Precisamente, às 10:00 horas, a Comissão deu por iniciados os trabalhos recebendo-se o envelope com uma carta da Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., dizendo que deixa de concorrer em virtude de vários compromissos assumidos nesta cidade. Em seguida, recebeu-se a proposta de Vitor Paula & Cia. Ltda., comprometendo-se a executar os serviços propostos, pelo preço global de onze mil e novecentos e nove cruzeiros novos. Logo após, recebeu-se uma carta da Construtora Comercial Carmo Ltda., comunicando não ser possível concorrer em virtude de compromissos assumidos nesta capital. Como se verifica a única firma a apresentar proposta foi a Vitor Paula & Cia. Ltda., esclarecendo-se que o prazo para a entrega dos trabalhos é de vinte dias consecutivos, a partir da primeira ordem de serviço, conforme estipula a Carta-Convite nº. 02/70-DO. A proposta em aprêço será submetida a superior apreciação do Exmº. Sr. Governador do Território. Naذا mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 6 de abril de 1970.

Engº Joaquim de Vilhena Netto, Engº José Aleixo da Silva Lima, Engº Douglas Lobato Lopes, Sr. Gratuliano de Moraes Pinto, Vitor Paula de Moraes, Walter Pereira do Carmo e Décio Ramos Duarte.

Extraída das folhas 60 e 60-V, do Livro de Registro de Atas.

Prefeitura Municipal de Oiapoque

EDITAL

Relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município de Oiapoque, em decorrência da aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, classificados como Despesa de Capital em cumprimento a Resolução n.º 79/69, do Tribunal de Contas da União.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

4.1.1.2 Início de Obras

Construção de uma calçada e uma escadaria para acesso à rampa de desembarque na cidade de Oiapoque

Construção de rampas de madeiras, nas Vilas de Ponta dos Índios e Taperebá

4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras

Construção de baldrames e sargentas na cidade de Oiapoque

Confecção de bueiros

Construção de pontes de madeira em Vila Velha

Construção do Trapiche Municipal, na cidade de Oiapoque

4.1.1.5 Construção de Edifícios Públicos.

Construção da Garagem Municipal

Construção do Mercado Municipal

4.1.2.0 Serviço em Regime de Programação Especial

Construção de uma cerca com arame farpado

Administração e manutenção para a Uzina de Fôrça e Luz

4.1.3.6 Embarcações

Uma embarcação tipo ubá com 10,5 metros por 1,60 em madeira de lei, com seus equipamentos

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos

1 — Balança «Ricetti» c/capacidade p/200 Kg.

1 — Bomba Refaga mod. SA/51, em base de madeira

1 — Motor elétrico «General-Elétric», de 3 CV, 2 polos 220/380 volts. 50/60 ciclos

4.1.4.0 — Material Permanente

2 — Terçados:

2 — Enxadas (grande)

2 — Enxadas (média)

2 — Enxadecos

3 — Ancinhos

1 — Serrote de costa

1 — Serrote grande

1 — Martelo

1 — Formão n.º 62 1/4

1 — Formão n.º 62 1/2

1 — Nível alumínio 40 cm

1 — Tesoura 1510 4 1/2

5 — Cadeados Pado 0

1 — Vasador aço 4

1 — Ferro de soldar gasol

1 — Grampo n.º 14

1 — Sargento de 120mt.

1 — Esquadro

3 — Péolas

1 — Formão de 1/8"

1 — Tesoura para cortar

1 — Alicate de pressão

1 — Trado 5/8"

1 — Trado 7/8"

2 — Carrinhos de mão

1 — Talha patente, 1 tonelada

1 — Bomba de ar 903

1 — Saca Polia

1 — Groza de 12"

1 — Groza de 8"

5 — Pás, com cabo

1 — Chave de fenda 5/16"x6

1 — Chave de fenda 3/16"x3

NCr\$ 778,80
« 2.389,00 3.167,80

« 1.906,30
« 380,50
« 1.018,50
« 6.859,00 10.164,30

« 12.989,46
« 12.114,93 25.104,39

« 490,00
« 112,80 602,80
« 993,05 993,05

« 250,00
« 330,00
« 310,00 890,00

2 — Carros de ferro	« 100,00
1 — Máquina para furar	« 30,00
6 — Lâminas de serra p/ferro	« 18,00
2 — Enxadas	« 10,00
2 — Escalas de alumínio	« 16,00
10 — Fôlhas de lixo d'água	« 6,00
1 — Nível	« 15,00
2 — Talhadeiras 10	« 10,00
1 — Colher para pedreiro n.º 10"	« 10,00
1 — Colher para pedreiro n.º 9"	« 9,00
1 — Colher para pedreiro n.º 7"	« 7,00
1 — Colher para pedreiro n.º 6"	« 6,00
2 — Canteneiras 10x8	« 8,00
1 — Tôrno de bancada n.º 5	« 65,00
2 — Grampos n.º 10	« 40,00
2 — Filtros p/água	« 50,00
1 — Faca grande inoxidável	« 7,00
1 — Faca pequena inoxidável	« 3,00
1 — Faca comum	« 3,00
6 — Escapulas	« 6,00
2 — Espanadores	« 6,00
1 — Queimador aladim p/ g-	« 20,00
ladeira	
1 — Porta carimbo grande	« 40,00
1 — Porta carimbo pequeno	« 26,00
1 — Perfurador	« 10,00
1 — Almofada para carimbos	« 3,50
2 — Vidros 5mm. 90x50	« 60,00
1 — Coleção de livros, Moço	« 37,00
e Môça	
1 — Carimbo de borracha	« 10,00
1 — Carimbo de borracha «Fls.	« 10,00
Doc. Via»	
1 — Carimbo de borracha «Tr»	« 10,00
50 — Páginas Brasileiras, 1.a	
Edição	
50 — A B C, infantil	« 25,00
50 — Cartilhas ensino rápido	
de leitura	
100 — Crianças do Brasil «Car-	
tilha»	
100 — Nova Tabuadas	« 50,00
5 — Grozas de lápis «Faber»	« 80,00
50 — Canetas esferográficas	
«Bing»	
1 — Balde c/tampa plástica	« 20,00
1 — Garrafão plástico	« 9,20
1 — Canista plástica p/20	« 5,00
litros	
1 — Canista plástica p/10 litros	« 23,50
1 — Canista plástica p/5 litros	« 14,50
36 — Tambores de ferro vazios	« 7,70
p/200 litros	
1 — Encerado locomotiva 6x4	« 180,00
	« 190,00 1.209,40
TOTAL	NCr\$ 43.247,44

Visto:

Francisco Guilherme Pimenta

Prefeito

Evilálio Pedro de Lima Ferreira

Tesoureiro

Término de Exame e Reconhecimento n.º 17/70 — de um Trator «Massey Ferguson»

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1970, no parque-oficina de MARCOSA S.A., sito à Avenida Senador Lemos n.º 1541, nesta cidade, a comissão abaixo assinada, designada pelo Senhor Clóvis Penna Teixeira, Representante do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém do Pará, conforme Portaria n.º 004/70-RB de 23 de março de 1970, procedeu o exame e recebimento de um trator marca «Massey-Ferguson», adquirido pelo Governo do Território Federal do Amapá. O exame procedido constou de inspeção das partes aparentes como: pintura, banco, estofamento do banco, pneus, sistema elétrico e seu funcionamento, bateria, buzina, luzes, freios, volante, funcionamento da embreagem, sistema de direção e funcionamento da máquina, tendo a comissão constatado o perfeito funcionamento ressaltando porém que dito exame, superficial como foi, não isentou a vendedora da responsabilidade por quaisquer ônus resultantes do exame final, em Macapá, por parte da Comissão respectiva para efeito de recebimento e incorporação do veículo, no patrimônio do Governo.

2. O veículo tem as seguintes características:

— Trator «Massey-Ferguson», modelo MF-65x, de 60 HP no motor, Diesel, equipado com motor Perkins, injeção direta, 3 cilindros, sistema de engate de 3 pontos inclu-

sive, contrôle de pressão, com pneus 750x16 dianteiros e traseiros 13x28, com pisos traseiros fixados nas rodas traseiras, motor n.º 203B7398, série n.º 1356006363, valor NCr\$ 24.542,00, nota fiscal n.º 00827 série A, de 11 de março de 1970.

3. Acompanha o veículo, um manual de instruções, um manual do operador e mapa quadro de manutenção e de lubrificação.

4. Ao final, lavrou-se este termo que vai assinado pelos membros da Comissão.

Belém, 28 de março de 1970

Raimundo Nonato de Araújo Filho
Sebastião Expedito Carmo
Humberto Camilo de Brito

VISTO:

Clóvis Penna Teixeira
Representante

Divisão de Segurança e Guarda

PORTEIRA Nº 070/70-DSG

A PROVO:
General Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é dever das autoridades de Trânsito disciplinar e zelar pela segurança do tráfego;

CONSIDERANDO que o motorista profissional Benjamim Facundes Quaresma, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 757 e prontuário n.º 771, expedida pela Inspetoria de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, às 02:00 horas do dia 22 de março de 1970, foi flagrado dirigindo o caminhão chapa n.º 29-41-AP, em frente ao salão MERENGUE, em visível estado de embriaguez alcoólica;

CONSIDERANDO ainda, que o motorista em aprêço dirigindo veículo em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica, infringiu dispositivo da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito).

R E S O L V E:

Apreender pelo prazo de sessenta (60) dias a Carteira Nacional de Habilitação n.º 757 e prontuário n.º 771, expedida pela Inspetoria de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, de Conformidade com o Art. 89, item III, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), combinado com o item III do Art. 181, do Decreto n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968 (Regulamentação do Código Nacional de Trânsito), a contar do dia 22 de março a 22 de maio de 1970.

Dê-Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 06 de abril de 1970.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN-Diretor da DSG

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

2ª. Zona Eleitoral de Macapá — Segunda Circunscrição — capital do Território Federal do Amapá.

Publicação de Edital de Pedido de 2a. Via.

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz Eleitoral desta 2a. Zona de Macapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, deram entrada neste Cartório Eleitoral, os requerimentos de 2a. vias de seus títulos em virtude de haverem perdido involuntariamente os seus, pelos eleitores seguintes:

1º. — Raimundo de Almeida Martins,	bras. solt. tit. 11.188
2º. — José Gomes da Silva,	bras. solt. tit. 8.240
3º. — Paulo Adolfo Costa,	bras. cas. tit. 8.203
4º. — Letícia Mendes Ferreira,	bras. solt. tit. 1.725
5º. — Maria Emilia Jasem Jucá,	bras. solt. tit. 10.703

Nada Mais

E, para que chegue ao conhecimento de todos quanto possa interessar, mandou que fosse expedido o presente EDITAL, com o prazo de cinco (5) dias, para ser publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta (1.970).

Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão em exercício, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz Eleitoral

Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá

(Continuação do número anterior)

CAPÍTULO IV

Do Expediente

Art. 123 — O Expediente terá a duração improrrogável de uma hora e meia, a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à aprovação da Ata da sessão anterior, à leitura resumida de matéria oriunda do Executivo ou de outras origens e à apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 124 — Aprovada a Ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

- I — expediente recebido do Prefeito;
- II — expediente recebido de Diversos;
- III — expediente apresentado pelos Vereadores.

§ 1º — As proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas, até a hora da sessão, ao Diretor da Secretaria da Câmara e por ele serão recebidas, rubricadas e numeradas, para entrega ao Presidente no início da sessão.

§ 2º — Na leitura dessas proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

- I — projetos de resolução;
- II — projetos de decreto legislativo;
- III — projetos de lei;
- IV — requerimentos em regime de urgência;
- V — requerimentos comuns;
- VI — moções;
- VII — indicações.

§ 3º — Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvado o caso de extrema urgência, reconhecida pelo Plenário, verificado o disposto no § 3º do art. 114.

§ 4º — Dos documentos apresentados no Expediente serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§ 5º — As proposições apresentadas seguirão as normas dos capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 125 — Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente verificará o tempo restante do Expediente, que deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao Pequeno e ao Grande Expediente.

§ 1º — As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo 1º. Secretário.

§ 2º — O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe fôr concedida a palavra, perderá a vez e só poderá inscrever-se novamente em último lugar na lista organizada.

Art. 126 — Durante o Pequeno Expediente os Vereadores inscritos em lista especial terão a palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para breves comunicações ou comentários sobre a matéria apresentada.

§ 1º — No pequeno Expediente, enquanto o orador inscrito estiver na tribuna, nenhum Vereador poderá pedir a palavra «pela ordem», a não ser para comunicar ao Presidente que o orador ultrapassou o prazo regimental que lhe foi concedido.

§ 2º — O tempo restante do Pequeno Expediente, inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao Grande Expediente.

Art. 127 — No Grande Expediente, os Vereadores inscritos em lista própria terão a palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de assunto de interesse público.

Parágrafo Único — Ao orador que fôr interrompido pelo encerramento da hora do Expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo concedido da sessão.

CAPÍTULO V

Da Ordem do Dia

Art. 128 — Findo o Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1º — Será realizada a verificação de presença e a sessão sómente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º — Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará 20 (vinte) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 129 — Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.

§ 1º — A Secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres, dentro do interstício estabelecido neste artigo.

(Continua no próximo número)